

Lei nº. 7.352 de 02 de julho de 1998.	Lei nº. 7.357 de 02 de julho de 1998.	Lei nº. 7.362 de 02 de julho de 1998.
<i>Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.</i> O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO SÍTIO CAJAZEIRAS, com sede e foro jurídico no Município de Almino Afonso, neste Estado. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República. GARIBALDI ALVES FILHO Francisco Dagmar Fernandes	<i>Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.</i> O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO MENOR CARENTE, com sede no Município de Parazinho e foro jurídico no Município de João Câmara, neste Estado. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República. GARIBALDI ALVES FILHO Francisco Dagmar Fernandes	<i>Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.</i> O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE FM, com sede e foro jurídico no Município de São Gonçalo do Amarante, neste Estado. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República. GARIBALDI ALVES FILHO Francisco Dagmar Fernandes
Lei nº. 7.353 de 02 de julho de 1998.	Lei nº. 7.358 de 02 de julho de 1998.	Lei nº. 7.363 de 02 de julho de 1998.
<i>Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.</i> O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PÉ DE SERROTE, com sede e foro jurídico no Município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República. GARIBALDI ALVES FILHO Francisco Dagmar Fernandes	<i>Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.</i> O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANAENSE, com sede no Município de Paraná e foro jurídico no Município de Luiz Gomes, neste Estado. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República. GARIBALDI ALVES FILHO Francisco Dagmar Fernandes	<i>Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.</i> O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE SERRA DO GADO, com sede e foro jurídico no Município de Santana do Matos, neste Estado. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República. GARIBALDI ALVES FILHO Francisco Dagmar Fernandes
Lei nº. 7.354 de 02 de julho de 1998.	Lei nº. 7.359 de 02 de julho de 1998.	Lei nº. 7.364 de 02 de julho de 1998.
<i>Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.</i> O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO SÍTIO PIRANHAS DOS PAIVA, com sede no Município de Rafael Godeiro e foro jurídico na Comarca de Almino Afonso, neste Estado. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República. GARIBALDI ALVES FILHO Francisco Dagmar Fernandes	<i>Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.</i> O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ANTÔNIO MARTINS, com sede e foro jurídico no Município de Antônio Martins, neste Estado. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República. GARIBALDI ALVES FILHO Francisco Dagmar Fernandes	<i>Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.</i> O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUIZ GOMES - ADECOL, com sede na Cidade de Luiz Gomes e foro jurídico no Município de Pau dos Ferros, neste Estado. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República. GARIBALDI ALVES FILHO Francisco Dagmar Fernandes
Lei nº. 7.355 de 02 de julho de 1998.	Lei nº. 7.360 de 02 de julho de 1998.	Lei nº. 7.365 de 02 de julho de 1998.
<i>Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.</i> O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE BELA VISTA, com sede no Distrito de Bela Vista e foro jurídico no Município de São Gonçalo do Amarante, neste Estado. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República. GARIBALDI ALVES FILHO Francisco Dagmar Fernandes	<i>Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.</i> O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS MARIAS, com sede e foro jurídico no Município de Macaíba, neste Estado. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República. GARIBALDI ALVES FILHO Francisco Dagmar Fernandes	<i>Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.</i> O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VALDIVINO FEITOSA DO SÍTIO BELA VISTA, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico no Município de Florânia, neste Estado. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República. GARIBALDI ALVES FILHO Francisco Dagmar Fernandes
Lei nº. 7.356 de 02 de julho de 1998.	Lei nº. 7.361 de 02 de julho de 1998.	Lei nº. 7.366 de 02 de julho de 1998.
<i>Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.</i> O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PASSAGEM, com sede na Cidade de Passagem e foro jurídico na Comarca de Santo Antônio, neste Estado. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República. GARIBALDI ALVES FILHO Francisco Dagmar Fernandes	<i>Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.</i> O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DA ZONA NORTE, com sede e foro jurídico no Município de Natal, neste Estado. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República. GARIBALDI ALVES FILHO Francisco Dagmar Fernandes	<i>Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.</i> O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO PEDRO, com sede e foro jurídico no Município de São Paulo do Potengi, neste Estado. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República. GARIBALDI ALVES FILHO Francisco Dagmar Fernandes